

RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL

Ref. **Contrato Administrativo nº. 022/2017**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE**

Contratada: **CRISTOVAM FERREIRA VASCONCELOS**

Considerando que o objeto do contrato é prestação de serviços de assessoria à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, especialmente na elaboração de projetos de obras públicas e demais obras que forem executadas pelo Município, com fornecimento de ART dos projetos por ele elaborados.

Considerando que o Contratado solicitou formalmente a rescisão bilateral amigável, em razão do mesmo vir a ser convocado para tomar posse do cargo de Secretário Municipal de Obras.

Fica rescindido de comum acordo entre as partes o Contrato Administrativo nº. 022/2017, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Itapagipe** e **Cristovam Ferreira Vasconcelos**, na data de 01 de fevereiro de 2017, com fulcro no Art. 79, II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e conseqüentemente, tornando ineficazes todos os termos e condições previstas em suas cláusulas.

Considera-se rescindido de pleno direito o contrato administrativo nº. 022/2017, não tendo nenhuma das partes a reclamar uma da outra quaisquer valores ou direitos a qualquer título que for.

A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

Quaisquer dúvidas oriundas da presente rescisão serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapagipe/MG, preferencialmente sobre qualquer outro.

Sem mais, vai esta assinada pelos contratantes e por duas testemunhas que a tudo viram e atestaram.

Itapagipe/MG, 31 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Itapagipe
Contratante

Cristovam Ferreira Vasconcelos
Contratado

Testemunhas:

RG:

RG: